



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do Sr. Deputado FÁBIO FELIX)

Requer a convocação do Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, Sr. Francisco Araújo, para prestar esclarecimentos acerca do Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 145, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, a convocação do Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, Senhor Francisco Araújo, para prestar esclarecimentos acerca da execução do Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19.

JUSTIFICAÇÃO

A Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo coronavírus, agente provocador da COVID-19, caracteriza pandemia global, o que impõe medidas excepcionais temporárias de prevenção do contágio, especialmente destinadas a evitar o contato interpessoal e a aglomeração de pessoas. A orientação das autoridades sanitárias é, assim, para que as pessoas permaneçam, tanto quanto possível, em suas residências, a fim de retardar a disseminação da doença e garantir que o sistema de saúde tenha capacidade de absorver os enfermos simultaneamente.

De modo que, coube às autoridades sanitárias nacionais, estaduais, distritais e municipais formular planos de contingência do contágio pela referida enfermidade. No que tange ao Distrito Federal, o Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus observa os níveis de resposta estabelecidos pelo Plano de Contingência Nacional - quais sejam: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública - de modo a considerar a avaliação do risco do novo Coronavírus sob a população e seu impacto para a saúde pública. O documento sistematiza ações da Secretaria de Estado de Saúde para adequar o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente em cada esfera e nível de complexidade de atenção à saúde.

Cabe ao Secretário de Estado de Saúde, enquanto gestor público, implementar ações do Plano de Contingência como a coordenação de ações prioritárias para o atendimento às demandas, o monitoramento do abastecimento de insumos, medicamentos e equipamentos nas unidades de saúde, a elaboração, atualização e divulgação dos protocolos operacionais de vigilância e de assistência^[1]. Razão pela qual, a fim de que o Poder Legislativo realize sua

função precípua de fiscalização para garantir o direito à saúde da população do Distrito Federal, requer-se a convocação do Sr. Francisco Araújo, Secretário de Saúde, para prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento de ações e atividades previstas no referido Plano de Contingência.

Por todo o exposto, pugno pela aprovação deste requerimento, com apoio dos Nobres Colegas.

[1] <http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/02/Plano-de-Contingencia-Coronavirus-versa-5-1.pdf>

FÁBIO FELIX
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146**, Deputado(a) Distrital, em 25/05/2020, às 10:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0122522** Código CRC: **5EA07936**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00018113/2020-95

0122522v3